

# RETROSPECTIVA 2025

## CONCORRÊNCIA NA SAÚDE

Oferecemos aqui desenvolvimentos concorrenciais relevantes na área da saúde em 2025.

Nossos destaques incluem movimentações de processos envolvendo farmacêuticas, medtech, hospitais, planos de saúde e distribuidores.

### EM NÚMEROS

#### ATOS DE CONCENTRAÇÃO

24/698 2024  
35/844 2025

45% Aumento absoluto em relação a 2024  
20% Aumento proporcional em relação a 2024

#### ACORDOS

27 TCCs na área da saúde

R\$14,6 mi Valor total arrecadado em TCCs

#### MULTAS



R\$5,3 mi

Aplicadas ao setor da Saúde em 2025

## ATOS DE CONCENTRAÇÃO

### FLEURY E LABORATÓRIO CONFIANÇE

AC 08700.001830/2025-35

**Operação:** Aquisição, pelo Fleury, da totalidade das quotas de Confiançe.

#### DESTAQUE:

A SG/CADE indicou alta participação conjunta no mercado de análises clínicas em Campinas/SP, mas a preocupação seria mitigada pela entrada e expansão de concorrentes, perspectiva de crescimento do mercado, rivalidade efetiva etc.

Aprovada sem restrições

88 dias

### EMS S.A E FRESENIUS KABI

AC 08700.005882/2025-81

**Operação:** Aquisição, pela EMS, da linha de negócios de medicamentos estéreis injetáveis da Fresenius Kabi.

#### DESTAQUE:

A SG/CADE identificou participações conjuntas elevadas em relação aos medicamentos ATC4 B02A1 (Antifibrinolíticos Sintéticos), ATC3 J01C (Antibióticos Sistêmicos) e em Indicação Terapêutica (Antifibrinolíticos – controle de sangramento). Contudo, a rivalidade presente nesses mercados foi considerada suficiente para afastar preocupações concorrenciais.

Aprovada sem restrições

81 dias

### VELA SOFTWARE E PIXEON

AC 08700.008729/2025-13

**Operação:** Aquisição, pela Vela Software Brazil Participações IX Ltda., de 96,55% do capital social da Pixeon Medical Systems S.A. Comércio e Desenvolvimento de Software. A Pixeon, por sua vez, detém 100% do capital social da G2D Serviços Tecnológicos S.A., de modo que a Operação também envolve a aquisição do controle

#### DESTAQUE

A operação trata da aquisição de empresa de tecnologia especializada no desenvolvimento de soluções de software para o setor da saúde. Para laboratórios, a Pixeon disponibiliza sistemas que automatizam processos desde a coleta até a liberação de resultados. A G2D, subsidiária integral da Pixeon, desenvolveu e opera a Boa Consulta, plataforma digital de saúde que conecta pacientes, profissionais e clínicas, oferecendo soluções completas para toda a jornada do cuidado ambulatorial.

Aprovada sem restrições

11 dias

### DAVITA E BRASNEFRO

AC 08700.003691/2024-01

**Operação:** Aquisição, pela DaVita, das ações da Brasnefro.

**Resultado:** O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação condicionada à celebração de Acordo em Controle de Concentrações.

**ACC:** O pacote envolve remédios estruturais (clínicas presentes em São Paulo, João Pessoa, Recife, Distrito Federal e Rio de Janeiro) e remédios comportamentais (não aquisição de empresas que atuem com a prestação de serviços de diálise crônica em São Paulo e Rio de Janeiro por um período e compromisso de notificação por 5 anos de qualquer operação que configure um ato de concentração nesse mercado).

#### DESTAQUE

Preocupação com as participações conjuntas no mercado de serviços de diálise crônica nos estados de Pernambuco, João Pessoa, Distrito Federal, São Paulo e Rio de Janeiro.

Aprovada condicionada (ACC)

330 dias

### UNIMED CASCAVEL E HOSPITAL POLICLÍNICA CASCAVEL

AC 08700.009192/2024-10

**Operação:** Aquisição, pela Unimed Cascavel do controle do Hospital Policlínica S.A.

**Resultado:** O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação condicionada à celebração de Acordo em Controle de Concentrações.

**ACC:** (i) compromisso de não descredenciamento de concorrentes da Unimed por 10 anos; (ii) compromisso de não discriminação de novos concorrentes interessados em oferecer planos de saúde ou operar hospitais gerais no município de Cascavel/PR; (iii) compromisso de não realizar novas aquisições no mercado de atuação do Policlínica (hospitais gerais); (iv) compromisso de investimento no Hospital Policlínica; (v) compromissos de governança e compliance; e (vi) política de porta abertas em relação ao CADE.

#### DESTAQUE

A análise da integração vertical realizada pelo Conselheiro Relator Victor Fernandes indicou que haveria preocupações (i) em relação ao fechamento do mercado de hospitais gerais para as OPS concorrentes da Unimed; e (ii) em relação ao fechamento do mercado consumidor, representado pelos beneficiários de planos de saúde da Unimed, aos hospitais concorrentes do Policlínica (em Cascavel/PR).

Aprovada condicionada (ACC)

229 dias

### SM EMPREENDIMENTOS E GEMINI

AC 08700.010436/2024-15

**Operação:** Aquisição de controle, pela SM Empreendimentos Ltda., da totalidade do capital social da Gemini Indústria de Insumos Farmacêuticos Ltda.

**Resultado:** O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação condicionada à celebração de Acordo em Controle de Concentrações.

**ACC:** (i) alienação do Centro de Fracionamento e do Centro de Distribuição; (ii) compromisso de cessar a distribuição de certos insumos exclusivos; e

(iii) compromisso de não participar, por quatro anos, de operações definidas como Atos de Concentração no segmento de distribuição de insumos farmacêuticos, cosméticos, alimentícios, fitoterápicos e veterinários para farmácias de manipulação no Brasil.

#### DESTAQUE

Preocupações concorrenciais com a participação conjunta no mercado nacional de distribuição de insumos farmacêuticos para farmácias magistrais, capacidade ociosa insuficiente no mercado para que os concorrentes absorvam eventual desvio de demanda e incremento do poder de portfólio.

Aprovada condicionada (ACC)

288 dias

## CONDUTAS COORDENADAS

### INVESTIGAÇÃO RH MEDTECH TROCA DE INFORMAÇÕES

PA 08700.004548/2019-61

**Objeto:** Investigação sobre prática de benchmarking entre concorrentes do setor de saúde que teria sido trocada, entre seus times de RH, informações sobre salários, benefícios e prazos de contratação.

Em andamento, com depoimentos/oitivas agendados para maio de 2026.

### Andamento (Despacho Saneador – 2026):

A SG/CADE negou as principais preliminares levantadas pelos representados, incluindo:

- (i) alegações de incompetência do CADE para investigar condutas no mercado de trabalho;
- (ii) alegações de nulidades relacionadas à leniência/TCCs já analisadas; e
- (iii) a tese de que a Lei de Transparência Salarial teria afastado o problema, pois a lei divulga dados agregados/anonimizados.

### COTAÇÕES “DE FACHADA” EM OPME (SIMULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA)

PA 08700.011013/2025-95

**Objeto:** Investigação de possível cartel entre distribuidores/revendedores de OPME em âmbito nacional, a partir de apuração criminal no Rio Grande do Norte.

Instaurado em 11/12/2025. Em andamento.

### Condutas investigadas:

- (i) acordo de preços em cotações;
- (ii) propostas fictícias para aparentar disputa (cotações “de cobertura”);
- (iii) rodízio de vencedores; e
- (iv) divisão de mercado.

**Entendimento do CADE:** O caso trata de coordenação entre concorrentes para eliminar a pressão competitiva em cotações/contratações, substituindo a rivalidade por ajustes pré-combinados.

### PUBLICAÇÕES DE PREÇOS NO SETOR DE SAÚDE (SIMPRO E BRASÍNDICE)

PA 08700.001180/2015-66

**Objeto:** Apuração do uso/publicação de tabelas de referência (Tabela Simpro e Guia Brasília) e de orientações/contratos-modelo de entidades do setor hospitalar que poderiam padronizar a cobrança de medicamentos e materiais hospitalares nas negociações com operadoras.

**Julgamento (2025):** Arquivamento em relação a Simpro e Brasília. Condenação do Simpro em R\$ 353 mil, com determinação para emitir novas orientações incentivando valores tabelados.

**Entendimento prático do CADE:** O CADE diferenciou “publicar preços” de “induzir comportamento”.

**Editoras (arquivamento):** Não ficou comprovado que a simples publicação/compilação de preços tenha direcionado o mercado ou imposto um padrão de cobrança.

**Sindicato (condenação):** Ainar condutas apareceu quando a entidade atua ativamente para alinhar condutas, induzindo a adoção das tabelas e, consequentemente, facilitando a padronização de preços.

## CONDUTAS UNILATERAIS

### PADRONIZAÇÃO DE VALORES DE CIRURGIA CARDÍACA

PA 08700.005708/2020-23

**Caso:** Representação do Ministério Público do Maranhão (MPMA) em face da Sociedade de Médicos Cardiovasculares do Maranhão (Cardiovasc). Em síntese, o MPMA alega suposta monopolização do mercado de cirurgia cardiovascular, com a uniformização dos preços dos honorários cobrados dos planos de saúde por seus associados, aumento abusivo dos valores de honorários médicos, e na limitação à prestação de serviços médicos fora do âmbito da Cardiovasc, por meio da exigência de exclusividade, impedindo a concorrência efetiva entre essa sociedade e os médicos individualmente considerados no município de São Luís/MA.

**Medida preventiva vigente:** Cardiovasc deve (i) se abster de aplicar sua tabela de honorários até a decisão final de mérito por parte do CADE;

(ii) se abster da edição de quaisquer tabelas ou documentos que possuam por objeto ou sejam capazes de, ainda que indiretamente, produzir total ou parcialmente efeitos semelhantes àquele da tabela de honorários até a decisão final de mérito por parte do CADE; e

(iii) se abster de exigir exclusividade dos médicos cardiovasculares.

Fase de instrução pela SG/CADE.

### BOICOTE DA UNIMED E SANTA CASA DE ASSIS E HAPVIDA

PA 08700.007522/2017-11

**Caso:** Representação da São Francisco Sistemas de Saúde (Hapvida) em face da Unimed Assis, Hospital e Maternidade de Assis (HMA) e Santa Casa de Assis. Em síntese, alega que a Unimed teria influenciado a conduta dos médicos cooperados da Unimed para que boicotassem a entrada da São Francisco em Assis/SP. Além disso, os hospitais HMA e Santa Casa de Assis teriam praticado recusa de contratar, tendo em vista a negativa desses estabelecimentos em estabelecer vínculo contratual com a São Francisco.

Arquivado em relação a todos representados por insuficiência de provas.

### BOICOTE DA SANTA CASA DE MONTE ALTO À UNIMED MONTE ALTO

PA 08700.000537/2019-11

**Caso:** Representação da Unimed Monte Alto denunciando suposta ocorrência de infração à ordem econômica no mercado de operadoras de planos de saúde privados no município de Monte Alto. A alegação indicou que a Santa Casa de Monte Alto estaria coagindo médicos vinculados à sua rede credenciada a não prestar serviços à Unimed Monte Alto, sua principal concorrente no mercado de planos de saúde privados na localidade.

Em andamento. Sem movimentações em 2025.